



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

RECEBEMOS
Em: 23/09/14 às 16h20ms
CPL - Comissão Permanente
de Licitação

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2014-025 PMP.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 0140/2013 (SRP), que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza frequente relativos à manutenção predial.

Trata-se de análise de Adesão à Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 0140/2013 (SRP), que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza frequente relativos à manutenção predial.

Vieram os presentes autos para a devida análise e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto.

1. DA ANÁLISE

- De acordo com o MEMO nº 417/2014, justifica-se o pedido para suprir as demandas de manutenção predial, preventiva e corretiva das escolas de ensino fundamental e infantil, para atender principalmente as necessidades urgentes de manutenção das escolas municipais, que se encontra com sérios problemas estruturais (fl. 01);
- Constam nos autos os documentos da referida contratação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém: Parecer Jurídico, Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato, Publicação, Ata de Registro de Preços nº 35/2014, Termo de Contrato nº 238/2014;
- Constam nos autos a concordância do Órgão Gerenciador, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém, autorizando a

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas (fl. 04);

- Minuta do Contrato a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa **M. B. PAIVA CONSTRUTORA - ME.**

2. EXAME DO CONTROLE INTERNO

Sabe que o TCU tem entendimento de que a Administração deve realizar ampla pesquisa de preços para conferir a real vantagem da aquisição, e recomenda que sejam juntados aos autos 3 (três) pesquisas com Empresas distintas. É o que encontramos na decisão abaixo:

LICITAÇÕES. DOU de 02.12.2010, S. 1, p. 170. Ementa: determinação à ELETROBRÁS para que observe, quando da aquisição de bens, a Decisão nº 431/1993-P, no que concerne à realização de pesquisa de preços em pelo menos 3 empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, visando a comprovação da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, e que seja feita inclusão da pesquisa de preços nos processos licitatórios (item 9.2.10, TC-010.173/2004-9, Acórdão nº 7.049/2010-2ª Câmara).

Com a análise dos autos, não verificamos a existência de pesquisa de mercado. Recomendamos o anexo das pesquisas para efetiva comprovação dos benefícios da presente adesão.

Por se tratar de um Registro de Preços recomendamos, no momento da assinatura do contrato, o anexo dos locais que serão beneficiados pela presente Ata, tendo em vista que em sua denominação há somente “prestação de serviços de engenharia de natureza frequente relativos à manutenção predial”, em obediência ao art. 1º do Ofício Circular nº 098/2014 - PGM:

Art. 1º. Recomendar aos Secretários Municipais e Ordenadores de Despesas que ao solicitarem a abertura de procedimentos licitatórios, por meio do Sistema de Registro de Preço, sejam definidas, ainda que de forma estimada, as quantidades que poderão vir a ser adquiridas durante a validade da ata de registro de preços, conforme

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pág. 3
264

determinação contida no art. 9º, incisos II, III e IV do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 8º, incisos II, III e IV do Decreto nº 071/2014.

Verificamos que não foi acostado aos autos o MEMO solicitando autorização da Empresa para a Adesão, tampouco o aceite da mesma, e seu orçamento. Recomendamos o anexo desses documentos, bem como que as certidões vencidas sejam devidamente atualizadas.

Considerando o referido processo tratar-se de uma Adesão, necessário o estrito cumprimento das mesmas condições do contrato originário.

Informamos que na INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estão previstos os valores a adesão à Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 0140/2013 (SRP), que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de natureza frequente relativos à manutenção predial no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o SALDO DAS DOTAÇÕES anexo a este Parecer.

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida aquisição. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 15 de setembro de 2014.

Priscilla Bandeira de F. de B. Martins
Bárbara Bandeira de F. de B. Martins
ADVOGADA
OAB/MA Nº 12.595

Rayane Eliara de Souza Alves
Rayane Eliara de Souza Alves
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Iany Coutinho Santos
Iany Coutinho Santos
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RECEBEMOS
Em 23/09/14 às 16h38 hs
CPL - Comissão Permanente
de Licitação
Alcione